



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição Nº 701

## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

### AVISO DE ERRATA DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Tipo: Menor preço Global do Lote

Data de realização: FICA REMARCADA para o dia 24/02/2016 às 09:00 horas.

A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra: [www.mauadaserra.pr.gov.br](http://www.mauadaserra.pr.gov.br)

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 11 de fevereiro de 2016.

Valnei Beira  
PREGOEIRO

## DECRETO Nº 009/2016

### DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

*Considerando o Decreto 132/2015 de 13 de novembro de 2015 que compõe a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Boletim de Ocorrência nº 2015/1157416 da Delegacia de Mauá da Serra – Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná.*

*Considerando o relatório emitido pela Comissão de Sindicância em 10 de Dezembro de 2015; e*

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 19/2002, que diz respeito ao Regime Jurídico Único do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências;*

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinado o arquivamento do processo administrativo de sindicância, instaurado pelo Decreto Municipal nº 132/2015, pelas diligências e evidências colhidas ao procedimento pela Comissão de Sindicância que não permitiram revelar a autoria da irregularidade apurada.

**Art. 2º** - Fica designado o Diretor de Recursos Humanos para que proceda as anotações necessárias e o encaminhamento do inteiro teor do procedimento administrativo de sindicância à Delegacia de Polícia de Mauá da Serra – Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de fevereiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição Nº 701

## EDITAL Nº 005/2016

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei resolve,

### TORNAR PÚBLICO

Convocar a candidata aprovada no Concurso Público convocado pelo **EDITAL Nº 001/2014**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2014-J**, e homologado pelo **DECRETO Nº 015/2014**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
	<b>PROFESSOR 20 HS</b>
<b>Priscila Grasiela de Oliveira</b>	<b>Professor 20 hs</b>

A candidata relacionada acima deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos:

- \* **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- \* **Fotocópia da comprovação que votou na última eleição.**
- \* **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- \* **Declaração assinada pelo candidato que nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- \* **Fotocópia autenticada de comprovação da conclusão do Magistério.**
- \* **Declaração de bens, ou declaração de Imposto de Renda**
- \* **Fotocópias: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**
- \* **Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo esta regularmente matriculado.**
- \* **02 fotos 3/4 atual.**

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 18 de Fevereiro de 2016, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o não comparecimento até a data acima exposta implicará na perda da vaga da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição N° 701

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** SHAUANNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 536.439,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2.016.

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2016.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:** 010/2016. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 005/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

### PORTARIA N° 045/2016.

**DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FORUM DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Termo de Convênio n° 001/2016, de 10 de fevereiro de 2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Paraná e o Município de Mauá da Serra – Pr.

### RESOLVE

**Art. 1°** - Designar a servidora **FLORINDA LISSOTI FERRERO**, lotada no cargo de Agente Administrativo I, para a partir do dia 10 de fevereiro de 2016, desempenhar suas atribuições e funções junto ao **FORUM DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR**.

**Art. 2°** - Fica determinado ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para que adote as medidas e providências cabíveis para o cumprimento e orientações, em consequência desta Portaria.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá da Serra, em 11 de fevereiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição Nº 701



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016.

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, para os fins que especificam:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora Salete, Centro Cívico, Curitiba-Pr, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul/PR, Doutor **Gabriel Leão de Oliveira**, doravante denominado **Tribunal de Justiça**, e o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **Nicolau Muniz Junior**, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Marilândia do Sul - Pr.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES.

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do **Município de Mauá da Serra-Pr:**

- I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul-Pr, **01(um) servidor público municipal efetivo**, para exercer atribuições compatíveis com as de ser respectivo cargo na referida Comarca;
- II - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventual substituição desse servidor;
- III - Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de ser próprio orçamento;

Gabriel Leão de Oliveira  
Juiz de Direito  
Matr: 17.599

1



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição N° 701



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;  
V – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretária Municipal de Administração.

**Parágrafo Segundo:** São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar o servidor municipal para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Marilândia do Sul-Pr;  
II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor cedido, junto aos Órgãos da Justiça;  
III – Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência ao Município de Mauá da Serra-Pr.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Direção do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA QUINTA:** É vedada à cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e do Decreto Judiciário nº 529/2010.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RECISÃO.

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

Gabriel Leão de Oliveira  
Juiz de Direito  
Matr. 17.599

2



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição Nº 701



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE.

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO.

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO.

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Marilândia do Sul/PR, 10 de Fevereiro de 2016.

Gabriel Leão de Oliveira  
Juiz de Direito  
Matr. 17.504

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito Diretor do Fórum  
da Comarca de Marilândia do Sul/PR.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR  
Prefeito do Município de Mauá da Serra/PR.

Testemunhas:

Roger Alexandre França  
RG.: 9.595.613-0  
CPF.: 063.567.629-00

Robison Moreira Cesário  
RG.: 5.051.444-7  
CPF.: 993.398.899-91



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Sexta-feira

12 de Fevereiro de 2016

Ano V

Edição N° 701

## Resolução n.º 001/2016

**Sumula:** Aprovação do Relatório de Execução Físico- do recurso do Incentivo Família Paranaense . Cofinanciamento do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Execução Físico-Financeira do recurso do Incentivo Família Paranaense. Cofinanciamento do Governo Estadual.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de Fevereiro de 2016.

Roger Alexandre de França  
**Presidente do CMAS**